

LEI N° 1010/2013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM IMÓVEL DE DOMÍNIMO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA PÚBLICA NESTE MUNICÍPIO DE GRANJA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica o Município de Granja/Ce autorizado a proceder com a doação do seguinte imóvel público para a construção da seguinte obra pública:

I – Uma casa de tijolos, coberta de telhas, com uma parta e cinco janelas de frente para o nascente e duas portes e seis janelas para o lado norte à Rua Valdemiro Cavalcante, encravada em terreno foreiro do Patrimônio São José, medindo cento e vinte e seis palmos de frente para o nascente, com os fundos que existir, sita à rua Presidente Roosevelt, nesta cidade, limitando-se ao poente com uma casa de Dona Joana Cruz de Vasconcelos; ao Sul com um terreno foreiro ocupado por Sebastião Rodrigues da Silva; ao nascente e norte com a via pública, o qual será doado ao Instituto Nacional da Seguridade Social para a construção de uma Agência Previdenciária. O imóvel foi avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fins fiscais.

Art. 2º - A doação realizada será no patamar da avaliação transcrita no inciso anterior.

Art. 3º - Caso o donatário dê ao imóvel destinação divergente da autorizada por esta lei, bem como da constante no instrumento de doação, deverá o imóvel retornar ao patrimônio municipal acrescido das benfeitorias que porventura tenham sido realizadas, independentemente de processo judicial.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas expressamente, as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/Ce, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

ROMEU ALDIGUERI DE ARRUDA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Granja – CE
Praça da Matriz, S/N – Centro CEP: 62430-000 PABX(88) 3624:1155
CNPJ: 07.827.165/0001 – 80 CGF: 06.920.175 - 7





Certifico que este ato foi publicado e afixado em 13/12/2013 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, de conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.

HAROLDO XIMENES JÚNIOR
OAB/CE 11.267

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO